



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração da remuneração do cargo de livre nomeação de Coordenador Municipal de Cadunico com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.058/2009 de 15-01-2009, mantendo inalterado os demais requisitos de preenchimento do respectivo cargo e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a remuneração do cargo de livre nomeação de Coordenador Municipal do Cadunico o qual é lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi criado pela Lei Municipal nº 1.058/2009 de 15-01-2022.

Código do Cargo	Cargo Nomenclatura	Vagas Criadas	Vagas Preenchidas	Salário 09/2022
136	Coordenador Municipal do Cadunico	01	01	1.212,00

Parágrafo Único – O salário e/ou remuneração do cargo de Coordenador Municipal do Cadunico será igual à do cargo de Coordenador Geral de Programas Sociais, conforme a tabela abaixo:

Código do Cargo	Cargo Nomenclatura	Vagas Criadas	Vagas Preenchidas	Salário 09/2022
135	Coordenador Geral Programas Sociais	01	01	1.836,46
136	Coordenador Municipal do Cadunico	01	01	1.836,46

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder as alterações necessárias no tocante a remuneração do cargo de Coordenador Municipal do Cadunico citado nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - A presente Lei só irá alterar a remuneração do cargo Coordenador Municipal do Cadunico o qual é de livre nomeação, sendo que os demais requisitos exigidos para os preenchimentos dos mesmos permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 21 de novembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECISÃO

DECRETO N.º 105/2022, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE **MARIA RODRIGUES GARCIA**".

O Exmo. SR. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data de 21 de Novembro de 2022 (segunda-feira), em virtude do falecimento de **"Maria Rodrigues Garcia"**.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal no período mencionado neste DECRETO, organizados pelos titulares de cada pasta.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 21 de Novembro de 2022.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da Nomenclatura dos cargos de livre nomeação de Gestor de PBF e de Coordenador Geral do PBF do CRAS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criados pela Lei Municipal nº 1.058/2009 de 15-01-2009, mantendo inalterado os demais requisitos dos respectivos cargos, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a alterar a Nomenclatura dos seguintes cargos de livre nomeação do CRAS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

Código	Nome do Cargo de Livre Nomeação	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
134	Gestor Municipal do PBF	01	01	2.961,65
135	Coordenador Geral do PBF	01	01	1.836,46

Artigo 2º - Com a alteração autorizada do Símbolo e da Nomenclatura dos cargos de livre nomeação, passam a ficar constituída da seguinte forma abaixo:

Código	Nome do Cargo de Livre Nomeação	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
134	Gestor Municipal de Programas Sociais	01	01	2.961,65
135	Coordenador Geral de Programas Sociais	01	01	1.836,46

Artigo 3º - A alteração da nomenclatura dos cargos acima é em virtude da extinção por parte do Governo Federal do Programa Bolsa Família, o qual foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil.

§ 1º - Com as alterações das nomenclaturas dos cargos, deixam os mesmos de ficarem atrelados somente ao extinto Programa Bolsa Família ou ao Programa Auxílio Brasil, ficando os ocupantes dos cargos responsáveis por todos os Programas Federais, Estaduais e Municipais de transferência de renda para famílias de baixa renda.

§ 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder as alterações necessárias no tocante aos cargos de livre nomeação citados nesta Lei.

Artigo 4º - As alterações só iram alterar a Nomenclatura dos cargos de livre nomeação acima, sendo que os salários e os demais requisitos exigidos para os preenchimentos dos mesmos permanecem inalterados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 21 de novembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.720, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração da remuneração do cargo de livre nomeação de Coordenador Municipal de Cadunico com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.058/2009 de 15-01-2009, mantendo inalterado os demais requisitos de preenchimento do respectivo cargo e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a remuneração do cargo de livre nomeação de Coordenador Municipal de Cadunico o qual é lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi criado pela Lei Municipal nº 1.058/2009 de 15-01-2022.

Código do Cargo	Cargo Nomenclatura	Vagas Criadas	Vagas Preenchidas	Salário 09/2022
136	Coordenador Municipal do Cadunico	01	01	1.212,00

Parágrafo Único - O salário e/ou remuneração do cargo de Coordenador Municipal do Cadunico será igual à do cargo de Coordenador Geral de Programas Sociais, conforme a tabela abaixo:

Código do Cargo	Cargo Nomenclatura	Vagas Criadas	Vagas Preenchidas	Salário 09/2022
135	Coordenador Geral Programas Sociais	01	01	1.836,46
136	Coordenador Municipal do Cadunico	01	01	1.836,46

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder as alterações necessárias no tocante a remuneração do cargo de Coordenador Municipal do Cadunico citado nesta Lei.

Artigo 3º - A presente Lei só irá alterar a remuneração do cargo Coordenador Municipal do Cadunico o qual é de livre nomeação, sendo que os demais requisitos exigidos para os preenchimentos dos mesmos permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 21 de novembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.721, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado a composição dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as futuras gerações.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Guiratinga, será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e terá a seguinte composição:

- I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, a saber:
- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete;
 - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 01 (um) membro do Poder Legislativo;

II) - 05 (cinco) membros, indicados por entidades da sociedade civil representativa dos seguintes segmentos no Município: